

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jequié - Iprej publica



Instituto de Previdência dos Servidores Municipais

SUMÁRIO

- PORTARIA Nº 005/2023 APOSENTADORIA ESPECIAL
- PORTARIA Nº 011/2023 APOSENTADORIA ESPECIAL
- PORTARIA Nº 012/2023 APOSENTADORIA ESPECIAL
- PORTARIA Nº 013/2023 APOSENTADORIA ESPECIAL - ELMA SILVIA SOARES DOS SANTOS
- PORTARIA Nº 014/2023 APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA - MIRIAN PEREIRA CABRAL

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais

Portaria



Estado da Bahia
Município de Jequié
Instituto de Previdência dos
Servidores Municipais de Jequié – IPREJ

**PORTARIA Nº 005/2023 – IPREJ**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de APOSENTADORIA ESPECIAL POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE à servidora JUREMA CAJA DOS SANTOS”

O Diretor Presidente em conjunto com a Diretora Previdenciária do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jequié - IPREJ, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Municipal nº 1.800, de 23 de dezembro de 2008;

CONSIDERANDO o disposto no **processo nº 2017.04.03387P**, onde se verificou que a segurada JUREMA CAJA DOS SANTOS, servidora da Prefeitura Municipal de Jequié, Matrícula nº 1305, titular de cargo efetivo de professor, tem mais de 56 anos de idade, mais de 32 anos de contribuição, mais de 32 de serviço público, mais de 28 anos de carreira e mais 5 anos no cargo efetivo;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o benefício de **APOSENTADORIA ESPECIAL POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE** à segurada **JUREMA CAJA DOS SANTOS**, CPF nº [REDAZIDO], titular do cargo público de Professor, Nível IV, Classe G, Matrícula nº 1305, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fundamento no art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no § 8º do art. 76 da Lei 1.800/2008.

Art. 2º Os proventos da aposentadoria corresponderão à última remuneração da servidora, que equivale a R\$ 12.154,32 (doze mil, cento e cinquenta e quatro reais e trinta e dois centavos), considerando-se os vencimentos do seu cargo efetivo constituídos das seguintes parcelas: salário base - R\$ 5.653,17 (cinco mil, seiscentos e cinquenta e três reais e dezessete centavos); adicional por tempo de serviço/quinquênio 30% - R\$ 1.695,95 (um mil, seiscentos e noventa e cinco reais e cinquenta e cinco centavos); gratificação estímulo de aperfeiçoamento 50% - R\$ 2.826,56 (dois mil, oitocentos e vinte e seis reais e cinquenta e seis centavos); estímulo a atividade de classe 15% - 847,98 (oitocentos e quarenta e sete reais e noventa e oito centavos) e regência 20% - R\$ 1.130,63 (um mil, cento e trinta reais e sessenta e três centavos).

Art. 3º O benefício será reajustado no critério da paridade e extensão de vantagens ativo-inativo e, portanto, os proventos da aposentadoria serão revistos, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme art. 7º, caput, da Emenda Constitucional nº 41/2003.

Art. 4º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Jequié (BA), 25 de abril de 2023

Emanoel Silva Almeida
Diretor Presidente

Luziana Freitas Dias
Diretora Previdenciária

Rua da Itália, 33, Centro, CEP 45.200-190, Jequié/BA, Tel. 73- 3525 9592, e-mail: iprej.jequie@gmail.com

Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba

iprej.ba.ipmbrasil.org.br

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais

Portaria



Estado da Bahia
Município de Jequié
Instituto de Previdência dos
Servidores Municipais de Jequié – IPREJ



PORTARIA Nº 011/2023 – IPREJ

“Dispõe sobre a concessão do benefício de APOSENTADORIA ESPECIAL POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE à servidora ERDY ANA SOARES RIBEIRO”

O Diretor Presidente em conjunto com a Diretora Previdenciária do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jequié - IPREJ, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Municipal nº 1.800, de 23 de dezembro de 2008;

CONSIDERANDO o disposto no **processo nº 2019.04.04446P**, onde se verificou que a segurada ERDY ANA SOARES RIBEIRO, servidora da Prefeitura Municipal de Jequié, Matrícula nº 1539, titular de cargo efetivo de professor, tem mais de 54 anos de idade, mais de 31 anos de contribuição, mais de 28 de serviço público, mais de 28 anos de carreira e mais 5 anos no cargo efetivo;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o benefício de **APOSENTADORIA ESPECIAL POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE** à segurada **ERDY ANA SOARES RIBEIRO**, CPF nº [REDACTED], titular do cargo público de Professor, Nível IV, Classe G, Matrícula nº 1539, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fundamento no art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no § 8º do art. 76 da Lei 1.800/2008.

Art. 2º Os proventos da aposentadoria corresponderão à última remuneração da servidora, que equivale a R\$ 6.077,15 (seis mil, setenta e sete reais e quinze centavos), considerando-se os vencimentos do seu cargo efetivo constituídos das seguintes parcelas: salário base - R\$ 2.826,58 (dois mil, oitocentos e vinte e seis reais e cinquenta e oito centavos); adicional por tempo de serviço/quinquênio 30% - R\$ 847,97 (oitocentos e quarenta e sete reais e noventa e sete centavos); gratificação estímulo de aperfeiçoamento 50% - R\$ 1.413,29 (um mil, quatrocentos e treze reais e vinte e nove centavos); estímulo a atividade de classe 15% - 423,99 (quatrocentos e vinte e três reais e nove centavos) e regência 20% - R\$ 565,32 (quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e dois centavos).

Art. 3º O benefício será reajustado no critério da paridade e extensão de vantagens ativo-inativo e, portanto, os proventos da aposentadoria serão revistos, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme art. 7º, caput, da Emenda constitucional nº 41/2003.

Art. 4º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir 01 de abril de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Jequié (BA), 25 de abril de 2023

Emanoel Silva Almeida
Diretor Presidente

Luziana Freitas Dias
Diretora Previdenciária

Rua da Itália, 33, Centro, CEP 45.200-190, Jequié/BA, Tel. 73- 3525 9592, e-mail: iprej.jequie@gmail.com

Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba

iprej.ba.ipmbrasil.org.br

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais

Portaria



Estado da Bahia
Município de Jequié
Instituto de Previdência dos
Servidores Municipais de Jequié – IPREJ



PORTARIA Nº 012/2023 – IPREJ

“Dispõe sobre a concessão do benefício de APOSENTADORIA ESPECIAL POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE à servidora HILDETE DE JESUS LEAL”

O Diretor Presidente em conjunto com a Diretora Previdenciária do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jequié - IPREJ, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Municipal nº 1.800, de 23 de dezembro de 2008;

CONSIDERANDO o disposto no **processo nº 2018.04.03874P**, onde se verificou que a segurada HILDETE DE JESUS LEAL, servidora da Prefeitura Municipal de Jequié, Matrícula nº 1487, titular de cargo efetivo de professor, tem mais de 54 anos de idade, mais de 35 anos de contribuição, mais de 35 de serviço público, mais de 30 anos de carreira e mais 5 anos no cargo efetivo;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o benefício de **APOSENTADORIA ESPECIAL POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE** à segurada **HILDETE DE JESUS LEAL**, CPF nº [REDACTED], titular do cargo público de Professor, Nível IV, Classe G, Matrícula nº 1487, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fundamento no art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no § 8º do art. 76 da Lei 1.800/2008.

Art. 2º Os proventos da aposentadoria corresponderão à última remuneração da servidora, que equivale a R\$ 10.741,02 (dez mil, setecentos e quarenta e um reais e dois centavos), considerando-se os vencimentos do seu cargo efetivo constituídos das seguintes parcelas: salário base - R\$ 5.653,17 (cinco mil, seiscentos e cinquenta e três reais e dezessete centavos); adicional por tempo de serviço/quinquênio 35% - R\$ 1.978,61 (um mil, novecentos e setenta e oito reais e sessenta e um centavos); gratificação estímulo de aperfeiçoamento 20% - R\$ 1.130,63 (um mil, cento e trinta reais e sessenta e três centavos); estímulo a atividade de classe 15% - R\$ 847,98 (oitocentos e quarenta e sete reais e noventa e oito centavos) e regência 20% - R\$ 1.130,63 (um mil, cento e trinta reais e sessenta e três centavos).

Art. 3º O benefício será reajustado no critério da paridade e extensão de vantagens ativo-inativo e, portanto, os proventos da aposentadoria serão revistos, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme art. 7º, caput, da Emenda Constitucional nº 41/2003.

Art. 4º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir 01 de abril de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Jequié (BA), 25 de abril de 2023

Emanoel Silva Almeida
Diretor Presidente

Luziana Freitas Dias
Diretora Previdenciária

Rua da Itália, 33, Centro, CEP 45.200-190, Jequié/BA, Tel. 73- 3525 9592, e-mail: iprej.jequie@gmail.com

Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba

iprej.ba.ipmbrasil.org.br

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais

Portaria



Estado da Bahia
Município de Jequié
Instituto de Previdência dos
Servidores Municipais de Jequié - IPREJ

**PORTARIA Nº 013/2023 – IPREJ**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de APOSENTADORIA ESPECIAL POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE à servidora ELMA SILVIA SOARES DOS SANTOS”

O Diretor Presidente em conjunto com a Diretora Previdenciária do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jequié - IPREJ, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Municipal nº 1.800, de 23 de dezembro de 2008;

CONSIDERANDO o disposto no **processo nº 2018.04.04237P**, onde se verificou que a segurada ELMA SILVIA SOARES DOS SANTOS, servidora da Prefeitura Municipal de Jequié, Matrícula nº 3485, titular de cargo efetivo de professor, tem mais de 65 anos de idade, mais de 34 anos de contribuição, mais de 29 de serviço público, mais de 29 anos de carreira e mais 5 anos no cargo efetivo;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o benefício de **APOSENTADORIA ESPECIAL POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE** à segurada **ELMA SILVIA SOARES DOS SANTOS**, CPF nº [REDACTED], titular do cargo público de Professor, Nível IV, Classe G, Matrícula nº 3485, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fundamento no art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no § 8º do art. 76 da Lei 1.800/2008.

Art. 2º Os proventos da aposentadoria corresponderão à última remuneração da servidora, que equivale a R\$ 12.154,32 (doze mil, cento e cinquenta e quatro reais e trinta e dois centavos), considerando-se os vencimentos do seu cargo efetivo constituídos das seguintes parcelas: salário base - R\$ 5.653,17 (cinco mil, seiscentos e cinquenta e três reais e dezessete centavos); adicional por tempo de serviço/quinquênio 30% - R\$ 1.695,95 (um mil, seiscentos e noventa e cinco reais e noventa e cinco centavos); gratificação estímulo de aperfeiçoamento 50% - R\$ 2.826,59 (dois mil, oitocentos e vinte e seis reais e cinquenta e nove centavos); estímulo a atividade de classe 15% - R\$ 847,98 (oitocentos e quarenta e sete reais e noventa e oito centavos) e regência 20% - R\$ 1.130,63 (um mil, cento e trinta reais e sessenta e três centavos).

Art. 3º O benefício será reajustado no critério da paridade e extensão de vantagens ativo-inativo e, portanto, os proventos da aposentadoria serão revistos, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme art. 7º, caput, da Emenda Constitucional nº 41/2003.

Art. 4º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Jequié (BA), 25 de abril de 2023

Emanoel Silva Almeida
Diretor Presidente

Luziana Freitas Dias
Diretora Previdenciária

Rua da Itália, 33, Centro, CEP 45.200-190, Jequié/BA, Tel. 73- 3525 9592, e-mail: iprej.jequie@gmail.com

Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba
iprej.ba.ipmbrasil.org.br

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais

Portaria



Estado da Bahia
Município de Jequié
Instituto de Previdência dos
Servidores Municipais de Jequié – IPREJ



PORTARIA Nº 014/2023 – IPREJ

“Dispõe sobre a concessão do benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE à servidora MIRIAN PEREIRA CABRAL”

O Diretor Presidente em conjunto com a Diretora Previdenciária do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jequié - IPREJ, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Municipal nº 1.800, de 23 de dezembro de 2008;

CONSIDERANDO o disposto no **processo nº 2023.02.07925P**, onde se verificou que a segurada MIRIAN PEREIRA CABRAL, servidora da Prefeitura Municipal de Jequié, Matrícula nº 2014, titular de cargo efetivo de professor, tem mais de 74 anos de idade, mais de 22 anos de contribuição, mais de 10 de serviço público, mais de 10 anos de carreira e mais 5 anos no cargo efetivo;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE** à segurada MIRIAN PEREIRA CABRAL, CPF nº [REDAZIDO], titular de cargo efetivo de Professor, Nível II, Classe F, Matrícula nº 2014, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fundamento no art. 40, §1º, III, “b”, da Constituição Federal (com redação anterior à EC 103/19) e art. 37 da Lei Municipal nº 1.800, de 23 de dezembro de 2008.

Art. 2º Os Proventos da aposentadoria corresponderão a R\$ 4.375,21 (quatro mil, trezentos e setenta e cinco reais e vinte e um centavos), equivalente à proporcionalidade de 74,02% da média de sua contribuição desde março de 2006, sendo que, se a média de contribuição for superior a última remuneração, esta deverá ser adotada para definição do provento, com fundamento no § 2º do artigo 40 da Constituição Federal e ao § 5º do artigo 1º da Lei Federal nº 10.887/04.

Art. 3º O benefício será reajustado anualmente, na mesma data e mesmos índices percentuais outorgados aos servidores em atividade, conforme parágrafo 8º do art. 41 da Lei 1.800/08.

Art. 4º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Jequié (BA), 25 de abril de 2023.

Emanoel Silva Almeida
Diretor Presidente

Luziana Freitas Dias
Diretora Previdenciária

Rua da Itália, 33, Centro, CEP 45.200-190, Jequié/BA, Tel. 73- 3525 9592, e-mail: iprej.jequie@gmail.com

Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba

iprej.ba.ipmbrasil.org.br